



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 24/70

Súmula: Retifica parcialmente a Lei nº 131/70, de 29/9/1.970

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 131/70, de 29 de Setembro do corrente ano, em seu artigo 5º (quinto), atendendo o disposto no § 2º do art. 32 - da Constituição do Estado do Paraná, passará a ter a seguinte redação:

" Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a consignar os valores abaixo, necessários a liquidação das prestações vincituras e relativas ao débito assumido na execução desta lei, nos orçamentos municipais de - 1.971 e 1.972:

Verba 4.0.0.0.4.2 - Despesas de Capital - Investimentos Consignação 4.1.3.0.4.2. - Equipamentos e Instalações - b) Tratores e Equipamentos Rodoviários:

Orçamento para o exercício de 1.971

Principal.....	R\$ 28.000,00
Encargos.....	R\$ 15.064,00
Total.....	R\$ 43.064,00

Orçamento para o exercício de 1.972

Principal.....	R\$ 42.000,00
Encargos.....	R\$ 22.596,00
Total.....	R\$ 64.596,00

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos e termos constantes da lei que se mencionou no artigo primeiro e revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor após a sua competente publicação no "Órgão Oficial do Município".

Pago Municipal XIX de Novembro, VIII da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Octaviano Proença Neto
Chefe da Fazenda

Aprovado em segunda e última discussão
por unanimidade de votos.

Luaiçorã, 18 de novembro de 1940

Celestino

Apacício

Odilon

João

Theofilo